



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 156/2022
Data Processo: 29/06/2022

Fornecedor: EMOBRAX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 40.591.936/0001-59

Endereço: Rua Nereu Ramos

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a elaboração do zoneamento da área de expansão urbana e demais serviços necessários, no Município de Xanxerê-SC, em atendimentos a ação civil pública nº 0900135-39.2016.8.24.0080, que requer acolhimento ao Art. 42-B da lei 10.257/2001 (Estatuto da cidade), de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SV	Prestação de serviços de engenharia, para a elaboração do zoneamento da área de	17.000,00	17.000,00
Total:					17.000,00

Valor da despesa: R\$ 17000,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se esta dispensa devido a defasagem de servidores capacitados na área para a realização do objeto deste termo, considerando a necessidade de contratação da empresa especializada de engenharia para cumprir essa designação com urgência em virtude da ação civil pública que restringe a aprovação de novos loteamentos no Município de Xanxerê.

Considerada a demanda significativa de novos loteamento aguardando aprovação em função das restrições impostas pela ação civil pública sendo necessário o atendimento do Art. 42-B do Estatuto da cidade tornando indispensável a realização deste trabalho para a continuidade das aprovações de novos loteamentos em nosso Município.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa EMOBRAX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA é empresa idônea;

Considerando que os valores estão dentro dos praticados no mercado;

Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos e;

Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.